

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2025

Dispõe sobre a regulamentação da transparéncia, acesso à informação, modernização da gestão documental e disponibilização digital de dados administrativos, legislativos e institui o Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), no âmbito da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, em consonância com a legislação vigente.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 38, incisos II, V, XIII e XXV do Regimento Interno desta Casa Legislativa e o art. 41 da Lei Orgânica deste Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXXIII, e art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, que asseguram o direito de acesso à informação e a observância dos princípios da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.129/2021, que trata do Governo Digital e da eficiência pública, com foco na desburocratização, inovação, transformação digital e participação do cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e regulamentar os fluxos de informação interna e externa, bem como fomentar a cultura da transparéncia ativa no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº 464/2012, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, especialmente no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de acesso à informação, garantindo ao cidadão meios eficientes, modernos e acessíveis de consulta aos dados públicos da Câmara Municipal;

DECRETA:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, a disponibilização, organização, manutenção e acesso às informações administrativas e legislativas, promovendo a transparéncia ativa e passiva nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. As informações produzidas, custodiadas ou sob a guarda da Câmara Municipal deverão:

- I - ser disponibilizadas em linguagem clara, acessível e atualizada;
- II - observar os princípios da publicidade, eficiência e participação cidadã;
- III - ser preferencialmente organizadas em meios digitais abertos, seguros e interativos;
- IV - respeitar os direitos de sigilo legal e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Art. 3º. Serão objeto de publicação obrigatória, preferencialmente em formato aberto e em seção específica do portal institucional da Câmara:

- I - dados sobre a estrutura administrativa, função e competência dos órgãos legislativos;
- II - relação de servidores, cargos, vencimentos e funções gratificadas;
- III - relatórios de despesas mensais e contratos firmados;
- IV - projetos de lei, emendas, requerimentos, pareceres, votações e atas de sessões;
- V - relatórios de gestão, auditorias, prestações de contas e respostas a órgãos de controle.

Art. 4º. A Presidência da Câmara designará servidor ou setor responsável pela manutenção e atualização periódica das informações publicadas, bem como pelo atendimento aos pedidos de acesso formulados nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 5º. A transparéncia de informações constitui dever institucional permanente, devendo ser assegurado o pleno acesso, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e de restrição de acesso.

II - DO E-SIC

Art. 6º. Fica instituído o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), em sua modalidade eletrônica (e-SIC), como canal oficial para recebimento e resposta às solicitações de acesso à informação, conforme dispõe a Lei nº 12.527/2011.

Art. 7º. Fica instituído o e-SIC será disponibilizado no portal oficial da Câmara Municipal, devendo:

- I - permitir ao cidadão registrar pedidos de acesso à informação de forma eletrônica, mediante identificação prévia;
- II - garantir a emissão de número de protocolo para acompanhamento da solicitação;
- III - possibilitar o monitoramento do prazo legal para resposta, conforme art. 11 da Lei nº 12.527/2011;
- IV - disponibilizar ambiente seguro e funcional, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Art. 8º. O atendimento ao cidadão via e-SIC será realizado sem emissão de opiniões, análises ou pareceres técnicos, limitando-se à disponibilização de informações públicas de competência da Câmara Municipal.

Art. 9º. Compete à Diretoria Administrativa da Câmara, ou setor designado pela Presidência, a gestão e operacionalização do e-SIC, incluindo:

- I - o recebimento e análise preliminar das solicitações;
- II - a coordenação da obtenção de informações junto aos setores competentes;
- III - a resposta tempestiva aos cidadãos, observando-se os prazos legais.

Art. 10. As informações de caráter público deverão ser disponibilizadas de forma proativa no portal da Câmara Municipal, em seção específica de Transparéncia, abrangendo:

- I - estrutura administrativa, organograma e competências;
- II - dados orçamentários, financeiros e contratuais;
- III - relação de servidores, cargos, vencimentos e funções;
- IV - tramitação legislativa de proposições e atos normativos;
- V - relatórios de gestão, prestações de contas e auditorias.

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Presidência da Câmara designará a servidora Sra. Sidlene Ferreira Dias como responsável pela gestão do e-SIC e da transparéncia institucional.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso (RN), 13 de maio de 2025.

JEAN RIBEIRO DA SILVA
PRESIDENTE

Publicado por: JEAN RIBEIRO DA SILVA
Código Identificador: 37324674